

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural

**RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2024  
EDITAL FAC II/2024 – DEMAIS ÁREAS I**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante deste processo, retifica o Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 36/2024 – EDITAL FAC II/2024 - DEMAIS ÁREAS I, publicado no Diário Oficial no Distrito Federal nº 174, de 11 de setembro de 2024, conforme disposições a seguir:

**1. ALTERAÇÃO 1****Onde se lê:****3.2.1 Orientações sobre modalidade de concorrência “Regionalizada”**

· Deve ser apresentado o comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto. (90 dias)

· Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel. Para fins deste edital, considera-se Comprovante de residência atualizado, o documento (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, dentre outros), emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto.

· Também será aceita declaração firmada pelo próprio proponente, conforme modelo disponível no Anexo VI do edital, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Na declaração deve constar a data atualizada (no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto).

· O proponente deverá executar seu projeto dentro da macrorregião a qual está vinculado seu endereço. 1. Gama; Santa Maria e Park Way.

2. Núcleo Bandeirante; Candangolândia; Cruzeiro; Vila Telebrasília e Vila Planalto.

3. Taguatinga; Águas Claras; Vicente Pires; Guará e Arniqueira.

4. Recanto das Emas; Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Água Quente.

5. Planaltina; Fercal; Sobradinho I, Sobradinho II e Arapoanga.

6. Itapoã; Varjão; Paranoá; São Sebastião e Jardim Botânico.

7. Estrutural; Brazlândia; S.I.A.ção de residência, conforme lista abaixo:

8. Samambaia; Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol.

**Leia-se:****3.2.1 Orientações sobre modalidade de concorrência “Regionalizado”**

3.2.1.1 Deve ser apresentado o comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto. (90 dias)

3.2.1.2 Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel.

3.2.1.3 Para fins deste edital, consideram-se comprovante de residência atualizado, os documentos (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, ou fatura de cartão de crédito, dentre outros), emitidos no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto.

3.2.1.4 Também será aceita declaração firmada pelo próprio proponente, conforme modelo disponível no Anexo VI do edital, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Na declaração deve constar a data atualizada (no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto).

3.2.1.5 Cada projeto só poderá ser realizado em uma das Macrorregiões dentre as relacionadas no item 3.2.2 deste Anexo I do Edital, não podendo prever a realização de ações em Regiões Administrativas ou localidades não relacionadas na macrorregião para qual o projeto foi inscrito.

3.2.1.6 O proponente deverá residir em uma das Regiões Administrativas que compõe a Macrorregião para qual o projeto está inscrito. A execução do projeto deverá ocorrer na macrorregião em que está vinculado o endereço de residência/sede, conforme lista abaixo:

**3.2.1.6.1 - Macrorregiões**

1. Gama; Santa Maria e Park Way.
2. Núcleo Bandeirante; Candangolândia; Cruzeiro; Vila Telebrasília e Vila Planalto.
3. Taguatinga; Águas Claras; Vicente Pires; Guará e Arniqueira.
4. Recanto das Emas; Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Água Quente.
5. Planaltina; Fercal; Sobradinho I, Sobradinho II e Arapoanga.
6. Itapoã; Varjão; Paranoá; São Sebastião e Jardim Botânico.
7. Estrutural; Brazlândia; S.I.A.
8. Samambaia; Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol.

**2. ALTERAÇÃO 2****Onde se lê:****4. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- Os projetos devem ter data sugerida de realização: 30 dias após o pagamento.
- Para projetos que preveem ações de Pesquisa, é obrigatório o envio do Plano de Pesquisa (ANEXO III) e
- Para projetos que preveem ações de Formação/Qualificação e/ou Oficinas é obrigatória a apresentação do Plano de Curso – Oficina (ANEXO IV);
- Para projetos com previsão de público acima de 200 pessoas, devem ser observados: Lei Distrital nº 5.610/2016, o Decreto nº 37.568/2016 e a Instrução Normativa nº 89/2016 do Serviço de Limpeza Urbana - SLU que trata das normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como, pelos responsáveis pela realização de eventos em áreas, vias e logradouros públicos.

**Leia-se:**

#### 4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1 Os projetos devem ter data sugerida de realização: 30 dias após o pagamento.

4.2 Para projetos que preveem ações de Pesquisa, é obrigatório o envio do Plano de Pesquisa (ANEXO III) e

4.3 Para projetos que preveem ações de Formação/Qualificação e/ou Oficinas é obrigatória apresentação do Plano de Curso – Oficina (ANEXO IV);

4.4 Para projetos com previsão de público acima de 200 pessoas, devem ser observados: Lei Distrital nº 5.610/2016, o Decreto nº 37.568/2016 e a Instrução Normativa nº 89/2016 do Serviço de Limpeza Urbana - SLU que trata das normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como, pelos responsáveis pela realização de eventos em áreas, vias e logradouros públicos.

#### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as retificações acima propostas, encaminho os autos à Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural para apreciação e vistas ao GAB/SECEC, para assinatura das referidas alterações.

Atenciosamente,

**SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO**

Diretora de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural

**JOSÉ CARLOS PRESTES**

Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural

**PATRÍCIA PARAGUASSU**

Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO - Matr.0242700-1, Diretor(a) de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural**, em 17/09/2024, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR - Matr.0127521-6, Subsecretário(a) de Fomento e Incentivo Cultural**, em 17/09/2024, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO - Matr.02547058, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa substituto(a)**, em 17/09/2024, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **151092816** código CRC= **1631C9BE**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

---

00150-00005608/2024-83

Doc. SEI/GDF 151092816